



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250420

PROCESSO Nº	01604001/25-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	009/2025-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS DE LEITES ESPECIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 004/2025-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.822.881/0001-61, Email: vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com, telefone (63)98147-1412, sediada na Av. Presidente Castelo Branco nº1266, bairro St. Brasil, na cidade Araguaína - TO, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo **Sr. FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG sob nº1.583.190 SSP-TO e CPF nº 952.127.601-00, com endereço profissional na Av. Presidente Castelo Branco Nº1266, ST. BRASIL, Cidade: ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.824-360 na cidade Araguaína - TO. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS DE LEITES ESPECIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO, PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO E DESTINADO A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICAS	UNID	120	R\$ 95,250	R\$ 11.430,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	ESPESSADO COM GOMA JATAÍ – 400G MARCA / MODELO: DANONE / APTAMIL RR 400g				
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO DE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - 400G MARCA / MODELO: DANONE / PREGOMIN PEPTI 400g	UNID	360	R\$ 184,999	R\$ 66.599,64
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 800G MARCA / MODELO: DANONE / APTAMIL PEPTI 800g	UNID	300	R\$ 249,980	R\$ 74.994,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NÃO ALERGÊNICA, COM NUCLEOTÍDEOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-36 MESES, COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E ÓLEO DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. MARCA / MODELO: DANONE / NEOCATE LCP 400g	UNID	600	R\$ 239,980	R\$ 143.988,00
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM FÓRMULA DE BAIXOS NIVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA	UNID	250	R\$ 99,999	R\$ 24.999,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S.RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. MARCA / MODELO: ABBOTT / PEDIASURE 400G				
6	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L- METIONINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 06 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE MARCA / MODELO: DANONE / APTAMIL SOJA 2	UNID	300	R\$ 112,000	R\$ 33.600,00
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML.	UNID	600	R\$ 196,500	R\$ 117.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. 400G MARCA / MODELO: DANONE / INFATRINI PÓ				
8	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, SEM LACTOSE, DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. COM NUTRIENTES QUE AJUDAM NA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL, NA DIFICULDADE DE CRESCIMENTO E/OU NA MANUTENÇÃO DO PESO. - 400G MARCA / MODELO: DANONE / FORTINI PLUS PO	UNID	300	R\$ 94,999	R\$ 28.499,70

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 502.011,09 (quinhentos e dois mil, onze reais e nove centavos).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 13 de agosto de 2025.

MONICA FERREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 004/2025-GP

COMPROMITENTE.

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob Nº 39.822.881/0001-61

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR